

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processos CEE nºs. 1927/79 - 1928/79 - 1929/79 - 2173/79 - 2317/79.

Interessado: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "NOVE DE JULHO"/GUARULHOS

Assunto : Homologação dos atos escolares das Habilitações Profissionais de 2º Grau em: Técnico em Telecomunicações e em Eletrotécnica (período de 03/03/76 a 03/05/78); Técnico em Turismo e em Publicidade e Técnico Redator Auxiliar (período de 03/03/76 a 10/05/78); Técnico em Agrimensura (período de 03/03/76 a 24/04/78); Técnico em Programação de Sistemas (período de 16/02/77 a 08/05/78); Técnico em Laboratório de Prótese Odontológica (período de 16/02/77 a 10/05/78).

Relator : Conselheiro Bahij Amin Aur

PARECER CEE Nº 258/80 - CESG - APROVADO EM 21/02/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção do Instituto de Educação "Nove de Julho", localizado em Guarulhos, Estado de São Paulo, na Av. Salgado Filho, nº 166, solicitou, em 6 de outubro de 1978, ao Sr. Coordenador de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo a homologação dos atos escolares de 8 (oito) Habilitações Profissionais existentes naquele Estabelecimento de Ensino, as quais funcionaram sem a prévia e competente autorização da Secretaria Estadual de Educação.

A - As Habilitações Profissionais, enumeradas a seguir, embora incluídas no Plano Global Escolar, aprovado pela extinta 8ª DESN, foram colocadas em funcionamento antes da competente autorização do órgão próprio do Sistema Estadual de Educação, à qual veio a ser dadas posteriormente, através de Portarias do Sr. Coordenador da COGSP (publicadas no D.O.E. em 04/05/78; 11/05/78; 25/04/78; 09/05/78; 10/05/78 respectivamente). São as seguintes as Habilitações Profissionais implantadas pelo Instituto de Educação "Nove de Julho" de Guarulhos/ São Paulo:

- a. Habilitações Profissionais de Técnico em Telecomunicações e em Eletrotécnica:
 - Processo CEE nº 1927/79;
 - Processo DRE-4-Norte nº 1712/79;
 - Período de funcionamento, sem autorização: de 03/3/76

Processos CEE nºs 1927/79, 1928/79 PARECER CEE Nº 258/80 fls. 2
1929/79 - 2173/79 e 2317/79

a 03/05/78.

b.Habilitações Profissionais de Técnico em Turismo e Publicidade, e Técnico Redator Auxiliar:

- Processo CEE Nº 1928/79;
- Processo DRE-4-Norte nº 1711/79;
- Período de funcionamento sem autorização: de 03.3.76 a 10.5.78.

c.Habilitação Profissional de Técnico em Agrimensura:

- Processo CEE nº 1929/79;
- Processo DRE-4-Norte nº 1709/79;
- Período de funcionamento sem autorização; de 03.3.76 a 24.4.78.

d.Habilitação Profissional de Técnico em Programação de Sistemas (Processamento de Dados);

- Processo CEE nº 2173/79;
- Processo DRE-4-Norte nº 1708/79;
- Período de funcionamento sem autorização: de 16.2.77 a 08.5.78.

e.Habilitação Profissional de Técnico em Laboratório de Prótese Odontológica:

- Processo CEE nº 2317/79;
- Processo DRE-4-Norte nº 1710/79;
- Período de funcionamento sem autorização: de 16.2.77 a 10.5.78.

B - Os autos do Processo foram instruídos com a seguinte documentação:

a. Telecomunicações e Eletrotécnica (Processo CEE nº ... 1927/79):

- 1 - Quadro demonstrativo das aulas previstas e dadas fls. 5, 37, 75, 115, 152.
- 2 - Relação de alunos matriculados - fls. 6, 38, 76, 153, 183/187.
- 3 - Relação de Professores - fls. 7, 39, 77, 118, 154.

Processos CEE nºs. 1927/19, 1928/79 PARECER CEE Nº 258/80 fls. 3
1929/79 - 2173/79 e 2317/79

4. Grades Curriculares - fls. 8,40,70,119.
5. Programa desenvolvido nas várias disciplinas - fls. 9/32, 41/71, 120/147, 155/180.
6. Calendário escolar - fls. 33, 72, 111, 148.
7. Resultados Finais - fls. 34, 35, 73, 112, 113, 149/151, 181, 182.

b. Turismo, Publicidade e Redator Auxiliar (Processo CEE nº 1928/79)

1. Quadro demonstrativo das aulas previstas e dadas fls. 5, 29, 51, 78, 90, 118, 138, 165 e 193.
2. Relação de alunos matriculados - fls. 6, 30, 52, 74/76, 79, 99, 119, 133/136, 139, 166, 194, 221/224.
3. Relação de Professores - fls. 7, 32, 53, 80, 120, 140, 167, 195.
4. Grades curriculares - fls. 8, 31, 81, 101, 141, 160.
5. Programa desenvolvido nas várias disciplinas - fls. 9/24, 33/49, 54/72, 82/93, 102/115, 121/131, 142/161, 169/189, 196/219.
6. Calendário escolar - fls. 25, 94, 116, 162, 190.
7. Resultados Finais - fls. 26, 27, 50, 73, 95, 96 117, 132, 163, 191, 192, 220.

c. Agrimensura - Processo CEE nº 1929/79

1. Quadro demonstrativo das aulas previstas e dadas - fls. 4, 36.
2. Relação de alunos matriculados - fls. 5, 37, 70/72.
3. Relação de Professores - fls. 6, 38.
4. Grades curriculares - fls. 7, 39.
5. Programa desenvolvido nas várias disciplinas - fls. 8/31, 40/66.
6. Calendário Escolar - fls. 32, 67.
7. Resultados finais - fls. 33, 34, 60, 69.

Processos CEE nºs 1927/79, 1928/79 PARECER CEE Nº 258/80 fls.4
1929/79 - 2173/79 e 2317/79

d. Programação de Sistemas (Processamento de Dados) -
(Processo CEE 2173/79)

1. Quadro demonstrativo das aulas previstas e dadas - fls. 6, 38.
2. Relação de alunos matriculados - fls. 7, 8, 28/31, 39, 40, 60/63.
3. Relação de Professores - fls. 9, 41.
4. Grades curriculares - fls. 10, 42.
5. Programa desenvolvido nas várias disciplinas - fls 11/23, 43/55.
6. Calendário escolar - fls. 24, 56.
7. Resultados Finais - fls. 25/27; 57/59.

e. Laboratório de Prótese Odontológica (Proc. CEE nº
2317/79)

1. Quadro demonstrativo das aulas previstas e dadas - fls. 5, 26, 27.
2. Relação de alunos matriculados - fls. 5, 26, 27.
3. Relação de Professores - fls. 6
4. Grades curriculares - fls. 7, 36.
5. Programa desenvolvido rias várias disciplinas -fls. 8/23, 46/49.
6. Calendário escolar - fls.24
7. Resultados Finais - fls. 25
8. Plano de Ensino - fls. 38/45.

C - Vistoria e conferência quanto aos aspectos pedagógicos e
administrativos-recursos físicos e equipamentos:

A 1ª DE (Delegacia de Ensino) de Guarulhos designou uma comissão de Supervisores de Ensino para proceder "a vistoria e conferência quanto aos aspectos pedagógicos e administrativos, recursos físicos e equipamentos" do referido Estabelecimento de Ensino.

A referida comissão esclareceu, inicialmente, que o estabelecimento já havia incluído no plano escolar os cursos acima relacionados, tendo sido os mesmos devidamente aprovados nos anos de 1976,... 1977 e 1978, embora não contassem com a competente autorização por parte do órgão próprio do Sistema Estadual de Educação (o que só ocorreu

em 1970).

Os aspectos analisados por ocasião da vistoria abrangeram: grade curricular, livros de registro (matrícula), resultados finais, prontuários de alunos e de professores, sendo que os equipamentos e salas possuíam condições para o desenvolvimento dos programas de formação e informação, principalmente na área profissionalizante. A comissão emitiu então parecer favorável à homologação dos atos escolares praticados pela escola nos períodos já mencionados (anos de 1976 a 1978).

Os processos, recebendo despacho favorável da DRE-4-Norte, foram enviados à COGSP, que se manifestou de acordo com o pedido da instituição, considerando as opiniões favoráveis consignadas pelas competentes autoridades de ensino. Através do Gabinete do Senhor Secretário, os processos vieram ter a este Conselho Estadual de Educação.

2. APRECIÇÃO:

2.1 - O Instituto de Educação "Nove de Julho", de Guarulhos, Estado de São Paulo, instalou e colocou em funcionamento, antes mesmo de ser devidamente autorizado pelo órgão competente do Sistema Estadual de Educação as seguintes Habilitações Profissionais do 2º grau:

- a. Técnico em Telecomunicação e em Eletrotécnica a partir de 03.03.76;
 - b. Técnico em Turismo e em Publicidade, e Técnico Redator Auxiliar - a partir de 03.03.76;
 - c. Técnico em Agrimensura - a partir de 03.03.76;
 - d. Técnico em Programação de Sistemas (processamento de Dados) a partir de 16.02.77;
3. Técnico em Laboratório de Prótese Odontológica - a partir de 16.2.77.

2.2 - Este Conselho, através do Parecer CEE nº 1363/79, já se manifestou pela convalidação dos atos escolares praticados pelos alunos do Instituto de Educação "Nove de Julho", de Guarulhos/São Paulo, em caráter excepcional, nas mesmas circunstâncias deste processo, em relação às seguintes Habilitações Profissionais de 2º Grau:

Processos CEE nºs 1927/79, 1928/79 PARECER CEE Nº 258/80 fls. 6
1929/79, 2173/79 e 2317/79

- Técnico em Patologia Clínica;
- Técnico em Edificações;
- Técnico em Eletrônica;
- Técnico em Enfermagem.

2.3 - As Habilitações Profissionais relacionadas abaixo receberam através de Portarias do Sr. Coordenador da COGSP as seguintes autorizações:

- a. Técnico em Telecomunicações e em Eletrotécnica
 - Início do curso - 03.3.1976
 - Autorização de funcionamento- Portaria COGSP de 03.5.78; publicada em 04/05/78.
- b. Técnico em Turismo e em Publicidade, e Técnico Redator Auxiliar;
 - Início do Curso - 03.03.1976
 - Autorização de funcionamento e Portaria COGSP, publicada em 11.5.78;
- c. Técnico em Agrimensura:
 - Início do Curso - 03.03.1976
 - Autorização de funcionamento - Portaria COGSP de 24/3/78, publicada em 25.04.78
- d. Técnico em Programação de Sistemas (Processamento de Dados):
 - Início do Curso - 16.2.77
 - Autorização de funcionamento - Portaria COGSP de 09/05/78, publicada em 10/5/78.
- e. Técnico em Laboratório de Prótese Odontológica:
 - Início do Curso - 16/2/1977
 - Autorização de funcionamento - Portaria COGSP de 09/5/78, publicada em 10.5.78.

2.4 - Considerando, porém, que a irregularidade ocorreu anteriormente à edição da Deliberação CEE 18/78 e da Resolução SE nº ... 117/78, e considerando que as autoridades competentes da Secretaria Estadual de Educação se manifestaram favoravelmente à convalidação, e à vista de pareceres favoráveis já exarados, a este Conselho resta a convalidação, em caráter excepcional, dos atos escolares praticados, tendo em vista principalmente não causar prejuízo aos alunos.

II - CONCLUSÃO

Face ao exposto, voto, em caráter excepcional, no sentido de que sejam convalidados os atos escolares praticados pelos alunos cuja relação nominal consta dos processos do Instituto de Educação "NOVE DE JULHO", de Guarulhos/São Paulo, referentes às seguintes Habilitações Profissionais do 2º grau:

- a. Técnico em Telecomunicações e em Eletrotécnica - Período de 03/03/76 a 03/05/78;
- b. Técnico em Turismo e em Publicidade e Técnico Redator Auxiliar - Período de 03/03/76 a 10/05/78;
- c. Técnico em Agrimensura - Período de 03/03/76 a 24/04/78;
- d. Técnico em Programação de Sistemas (Processamento de Dados) - Período de 16/02/77 a 08/05/78;
- e. Técnico em Laboratório de Prótese Odontológica - Período de 16/02/77 a 10/05/78.

Advirta-se a escola pela irregularidade cometida.

São Paulo, 06 de fevereiro de 1980

a) Cons. Bahij Amin Aur - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 1980

a) Cons. JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de fevereiro de 1980

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente